

Lei nº 118, de 23 de Abril de 2015

Institui a obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É obrigatória a realização de testes de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º – Os alunos que apresentarem deficiência visual ou auditiva serão submetidos a exames gerais e completos com oftalmologista ou otorrinolaringologista, respectivamente.


Art. 3º – Os exames previstos nesta lei serão realizados gratuitamente a cada início de ano letivo.

Art. 4º – É facultada a realização dos exames referidos nesta Lei, mediante convênio entre o município, instituições de saúde de iniciativa privada e aquelas ligadas ao SUS/TO e universidades.

Art. 5º – O poder executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos vinte e três dias (23) dias do mês de Abril de 2015.


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oportunizar a todos os alunos da rede pública municipal, o acesso a testes e exames que podem precocemente detectar deficiências auditiva e visual, que passam despercebidas por pais e professores.

Muitas vezes existem crianças nas escolas, que apresentam dificuldades de aprendizagem, não estando esta deficiência ligada ao seu grau de inteligência, mas sim a dificuldades de ouvir e ver o que lhe está sendo ensinado.

Com esta simples providência proposta, estaremos resolvendo inúmeros problemas de aprendizagem dos alunos do Município, além do que estaremos preservando a saúde desses alunos.

Pela importância da medida proposta e pela responsabilidade que temos com nossos jovens estudantes, espero o apoio dos demais, para a aprovação deste Projeto.


Domingos Ferrito dos Santos

Pre. S. M. N. H. E.

Câmara Municipal de Curitiba - 10

A